DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Terceiro Setor 5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 5
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.506, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva por superávit financeiro no valor de R$ 409.633,88 (quatrocentos e nove mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO
02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2054.0000 – Estratégia Saúde da Família
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 409.633,88
FR 0.05.00 300.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do custeio para ações da saúde remanescentes do exercício anterior, auferidos na conta corrente bancária nº 624007-6, Agência 4207-2 da Caixa Econômica Federal.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 1.119.439,02
(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 32.349,29
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 1.087.089,73

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de fevereiro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI N° 2.507, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de Médico Psiquiatra junto ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Arealva, e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado, passando a fazer parte junto ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Arealva, mais 01 (uma) vaga do cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, a seguir descritos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

I. Denominação: Médico Psiquiatra;

II. Descrição sumária das atividades: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica especificas aos pacientes, para avaliar, prevenir preservar ou recuperar sua saúde; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Examinar os pacientes palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Contribuir com o aprimoramento das atividades públicas e do seu setor; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

III. Provimento: Cargo Permanente (Regime CLT);

IV. Quantidade: 01;

V. Escolaridade: Ensino Superior Completo;

VI. Carga Horária: 20 horas semanais;

VII. Remuneração: Referência 32.

ARTIGO 2° - Respeitando o já disposto na Lei Municipal, o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA passa a ter 02 profissionais integrantes da administração permanente.

ARTIGO 3º - As despesas desta lei serão suportadas por verbas no próprio orçamento.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arealva, 04 de fevereiro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.508, DE 04 de fevereiro DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.995,86 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) por superávit financeiro conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.04 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência à Pessoa Idosa

08.241.0085 – Integração Social do Idoso

08.241.0085.2082.0000 – Fundo Municipal do Direito do Idoso

Ficha 198

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.995,86

FR 0.03.00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Fundo Municipal do Direito do Idoso remanescentes do exercício anterior, auferidos na conta corrente bancária nº 11100-7, Agência 6798-9 do Banco do Brasil, apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 25.240,54

(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 25.240,54

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de fevereiro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.509, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.025

"Visa alterar os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal 1.974, de 18 de abril de 2017".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Os proprietários de terrenos urbanos são obrigados a mantê-los devidamente limpos e em condições de uso, ficando sujeitos à multa pelo descumprimento desta lei.

§ 1º. A multa a que se refere o "caput" deste artigo será valorada da seguinte forma: na primeira multa o valor será de 05 (cinco) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo); na segunda o valor será graduado para 10 (dez) UFESP's e por fim na terceira multa o valor será de 35 (trinta e cinco) UFESP's do ano vigente.

§ 2º. O prazo para pagamento da referida multa será de 30 (trinta) dias a contar do lançamento da guia para pagamento.

§ 3º. Será aplicado desconto de 10% (dez) no valor da multa, caso o infrator pague dentro do prazo estipulado no §2º.

§4º. O não pagamento das multas ocasionará no lançamento do débito em dívida ativa municipal

(...)

Art. 3º Independente da multa, no caso de o proprietário não realizar a limpeza do terreno, o Poder Executivo poderá autorizar e/ou terceirizar a limpeza dos referidos terrenos pelo Departamento de Obras e Serviços urbanos, realizando a cobrança do proprietário de uma taxa de 10 UFESP's vigentes, correspondente ao custo da execução dos serviços, valor que deverá ser pago pelo proprietário em até 30 (trinta) dias através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributos e Arrecadação, sendo aplicado o desconto de 10% (dez), caso seja pago dentro do prazo. O não pagamento do mesmo ocasionará no lançamento da dívida ativa municipal.

Art. 4º. As demais disposições da Lei Municipal 1.974, de 18 de abril de 2017, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de fevereiro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

.....

Portarias

Portaria Nº 4.173, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025

"Admissão."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2024, para atender a necessidade do município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã para o emprego de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, habilitada no CP 001/2024, na 6ª colocação:

· **TAINA LUANA DA SILVA CHIQUESI** **CPF** ***.907.***/**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 03 de fevereiro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025

"Admissão."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2024, para atender a necessidade do município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, o seguinte cidadão para o emprego de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, habilitado no CP 001/2024, na 7ª colocação:

· **MISAEL MENDES BARBOSA** **CPF** ***.733.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 03 de fevereiro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.175, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025

"Exoneração."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**,por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

· **VIVIANI CUSTODIO MENDES** **CPF** ***.301.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 03 de fevereiro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, convoca para admissão ao cargo previsto no Edital do respectivo Concurso Público em caráter efetivo, respeitando estritamente a ordem de classificação final e já homologada nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Para poder tomar posse, o candidato deverá comparecer com documentação idônea conforme disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do edital, no seguinte prazo e local aqui estipulado.

Data inicial: 05/02/2025 Data Final: 11/02/2025

Local: Prefeitura Municipal de Arealva - SP - Departamento de Recursos Humanos

Convocado: Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme ordem de classificação final homologada, para o seguinte cargo:

AGENTE SOCIAL:

4º - Ana Julia Amorim Boza

Conforme dispõe o item 12.7 do edital a convocação para a posse do emprego público supracitado obedece rigorosamente à ordem de classificação final e homologada, além disso, os candidatos aprovados não poderão tomar posse caso não apresente os presentes documentos ou preencha os requisitos e condições estabelecidas no edital.

Arealva - SP, 05 de fevereiro de 2025

Paulo Juliano Nicolielo Junior

Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N° 01/2025

TERMO DE FOMENTO N° 01/2025

PROCESSO Nº: 03/2025

RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

VALOR: R$ 23.995,86 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) de acordo com o Plano de Trabalho.

DATA DA DISPENSA: 04/02/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Vila Vicentina de Arealva CNPJ: 50.830.314/0001-90.

I-OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a OSC Vila Vicentina de Arealva que desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional para Idosos, de garantir socialização entre os idosos, proporcionando envelhecimento ativo e saudável.

II- FUNDAMENTO LEGAL: Conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

III- JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a dispensa do chamamento Público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina de Arealva, se justifica em função do objeto pactuado inviabilizar a competição entre as organizações da sociedade civil, por ser um recurso oriundo do Fundo Municipal do Idoso, deliberado em reunião do Conselho Municipal do Idoso a aprovação do Projeto Reflorescer.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

V- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação para as medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei 13.204/2015. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Era o que respeitosamente nos cumpria informar.

Arealva, 04 de fevereiro de 2025

Adrielly Beatriz Flores
Presidente

Paulo Vitor Boconcelo
Membro

Rafael Alison Rodrigues Okazaki
Membro

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Projetos inscritos e enviados no – 1º Edital – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

Em cumprimento ao disposto no item "11.1 Da Habilitação" do edital para recebimento de projetos culturais – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – e ainda observados os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, a Prefeitura Municipal de AREALVA/SP, disponibiliza a relação de projetos INSCRITOS/ENVIADOS no **1º Edital** a serem posteriormente homologados – a depender da comissão de analise, conforme a seguir exposto:

ART 8º
Demais áreas de cultura

Nome do Proponente ou Razão Social	Informar o tipo de proponente	Nome artístico ou Fantasia	Especificação do Projeto
SEBASTIÃO APARECIDO COLODIANO	Pessoa Física	COLODIANO	INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICAS, CONHECIMENTO EM HARDWARES E SOFTWARES
Renan César Alves	Pessoa Jurídica	Escola Sirius de Teatro	Duas apresentações teatrais em espaço específico (Auditório) Contando da data de inicio dos ensaios até a apresentação final.
Vinicius Emilio Gonçalves Carraro	Pessoa Física	Vinicius Emilio	Cinema, Apresentações musicais
Chácra du tadeu promoções e eventos Eireli ME	Pessoa Jurídica	Chácra du Tadeu	Realização de apresentações Musicais
Chácra du Tadeu Promoções e eventos Eireli ME	Pessoa Jurídica	Chácra du Tadeu	Realização de Apresentação Musical
Karla Di Giacomo Dias Oliveira dos Santos	MEI	Teto Verde Arte	1. Exposição de fotos das aves 2. Oficina 3. Lançamento do livro
Dinah Rosana Oliveira	Pessoa Física	Capacitações, textos e arte	Workshop de escrita e desenvolvimento em editais para os munícipes
Aroldo pinto de Almeida	Pessoa Jurídica	MBL EVENTOS	Apresentação musical
Anisio Boconcelo	MEI	Anísio e Paulo Vitor	6 shows musicais
Bruno Henrique de Almeida	Pessoa Física	Bruno Henrique	Show musical
Dinah Rosana Oliveira	Pessoa Física	Capacitações, textos e arte	workshop de escrita e desenvolvimento em editais para os munícipes
Beatriz Aparecida Ferreira Garcia de Souza	Pessoa Física	Abelha Bibi	Apresentação de uma peça teatral em 2 escolas.
Nayara Pereira	Pessoa Física	Fura Bolo	Uma feira com pequena gastronomia, produtos artesanais e artesanatos
EDGAR ANTONIO CANTAO	MEI	Banda Abelhudos	Apresentações musicais de pequeno porte (06 eventos)
José Augusto Ribeiro Vinagre	MEI	José Vinagre	Realização de atividade formativa visando capacitar os artistas e fazedores de cultura do município
José Augusto Ribeiro Vinagre	MEI	José Vinagre	Realização de um workshop/oficina sobre leis de incentivo/fomento cultural.
Priscila Caroline Silva	Pessoa Física	COE JACUBA (Comissão Organizadora de Eventos de Jacuba)	Oficina Teatral e ensaios - 15 encontros / 02 apresentações da Encenação "A Paixão de Cristo"

Ângela Maria Rossetti Ruiz Fernandes	Pessoa Física	Ângela Fernandes	Produção, edição e montagem de 200 exemplares do livro "Já passou o trem das onze?"
Paulo Sergio Marçal	Pessoa Física	Paulo	100 + 100 livros literários com fotos
Márcia de Araujo Marçal	Pessoa Física	Márcia de Araujo Marçal	2 Sessões de Cinema
ELISANGELA RAMIRO COTRIM	MEI	CRC - ASSESSORIA E PRODUÇOES ARTISTICAS	WORKSHOP - Escrita e Desenvolvimento em Editais Culturais para Artistas de Arealva
ELISANGELA RAMIRO COTRIM	MEI	CRC - ASSESSORIA E PRODUÇOES ARTISTICAS	Capacitação de Artistas para Criação de Projetos culturais para editais municipais, estaduais e federais e oficina sobre leis de incentivo e fomento cultural
LUCINEIA DA SILVA SOUZA	MEI	LUCY MOSAICO	FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA

Arealva, 04 de Fevereiro de 2025

Gilson Rodrigo Carraro

Diretor do Departamento de Cultura Municipal